

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6895

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

THIAGO BRINGER

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Durante os dias da Feira, milhares de visitantes puderam conferir os 140 estandes de expositores dos setores de comércio, artesanato, indústria, serviços e produção rural

17ª Feira de Negócios de Cachoeiro movimentou a economia do município

sanato também abrilhantou a Feira, com estandes recheados dos trabalhos dos artistas e com diversos workshops voltados para artesãos das mais diversas áreas.

“Felizes e empolgados com essa nova edição. Agradecemos as parcerias responsáveis por esse evento. Cachoeiro tem um enorme potencial econômico e temos certeza de que muitos negócios, fechados nesta feira, terão resultados positivos para os empresários e para o município”, expressa o presidente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro, Ruberval Rocha.

“Mais uma edição de sucesso, de um dos eventos mais importantes para nossa cidade. Cachoeiro tem se tornado um município cada vez mais moderno e um ponto de referência econômica e de investimento. Os benefícios e os resultados dessa

Feira serão colhidos e já estamos ansiosos para a próxima edição”, salienta o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho.

A Feira de Negócios e Agroturismo é uma realização da Prefeitura de Cachoeiro em parceria com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços do município (Acisci), e conta com apoio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

Balcão de Empregos

O Balcão de Empregos, ação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Semcit) de Cachoeiro, também esteve presente na Feira, visando contribuir com quem busca va-



gas no mercado de trabalho.

Ao todo, foram realizados 1.007 atendimentos, que eram para cadastros de trabalhadores interessados, emissão de carteira de trabalho digital, dentre outros serviços. Também foi disponibilizada uma sala para que os empresários presentes e interessados pudessem realizar entrevistas de emprego.

No sábado (30), também aconteceu o mutirão de emissão de carteira de identidade, com 120 atendimentos.

Negociação de dívidas

O 10º Mutirão de Negociação de Dívidas do Procon de Cachoeiro também participou da Feira. No local, foi feita negociação de R\$ 1.557.306,98 milhão em dívidas, que possibilitaram a redução de R\$ 474.003,99 (30,41%) do valor total dos débitos, deste montante acima.

O evento foi considerado um sucesso, obtendo reduções de algumas dívidas em até 99,34%. Houve ainda três perdões totais de dívidas. Nos três dias de evento, foram feitos 1.206 atendimentos.

Doze empresas estiveram presentes, incluindo Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Banestes, Bradesco, Claro, Vivo, BRK, EDP, Dacasa, Crefisa e Oi.

Unidade móvel da Semfa

A Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa) de Cachoeiro também esteve presente na Feira de Negócios. O objetivo era facilitar o acesso da população aos seus serviços.

Mais de 120 atendimentos foram realizados. As principais solicitações foram parcelamento de débitos com o município, pedidos de informação, revisão de cadastro imobiliário, emissão de extrato de débitos, emissão de boleto de IPTU e atualização de parcelas do imposto.





Processos tramitam no ambiente virtual, economizando recursos e poupando o meio ambiente

Com processos digitalizados, Prefeitura de Cachoeiro já economizou mais de R\$ 2 milhões

Em um esforço direcionado à eficiência, economia e sustentabilidade do serviço público, a Prefeitura de Cachoeiro avança na modernização de sua estrutura administrativa, transformando a maneira com que atende à população.

Um marco notável nesse processo é a digitalização dos processos da gestão municipal, que, desde o ano de 2021, alcançou um índice de 100% de tramitação totalmente em meio digital, proporcionando praticidade tanto para os cidadãos quanto para os servidores públicos.

Os resultados dessa transformação têm impactos em diversas áreas. Financeiramente, a modernização gerou uma economia de R\$ 2.174.000,00 aos cofres municipais, recursos que podem ser reinvestidos em benefício da população.

Além da vantagem econômica, a digitalização dos processos também impacta diretamente a questão ambiental. Com as tramitações ocorrendo em ambiente virtual e a consequente redução do consumo de papel, mais de 2,7 milhões de folhas foram economizadas, representando cerca de 272

árvores poupadas.

De acordo com Élcio Sá Neto, Coordenador Executivo de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes da Prefeitura de Cachoeiro, entre março de 2021 e setembro de 2023, cerca de 200 mil processos foram abertos nos sistemas da gestão municipal, que conta, hoje, com mais de 8,7 mil usuários cadastrados.

“Esses avanços não apenas refletem nossa determinação em acompanhar as tendências tecnológicas, mas também denotam nosso compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos”, destaca o coordenador.

“Uma gestão pública mais moderna significa um compromisso com a eficiência, a transparência e a acessibilidade para todos os nossos cidadãos. Estamos empenhados em utilizar a tecnologia como aliada para simplificar processos, economizar recursos e, ao mesmo tempo, melhorar a qualidade dos serviços que oferecemos à nossa comunidade”, ressalta o prefeito Victor Coelho.



Pavimentação com concreto segue em diversas regiões

Melhorias de mobilidade chegam a mais vias de Cachoeiro

A Prefeitura de Cachoeiro segue avançando com melhorias de mobilidade em diversas regiões do município. Recentemente, a gestão municipal concluiu o recapeamento asfáltico na avenida Ruy Pinto Bandeira, situada no bairro de mesmo nome.

Também na sede do município, estão em fase final as obras de mobilidade no bairro Maria Ortiz, que também recebeu recapeamento asfáltico, em quatro ruas: Ney Pimenta Coelho, João Mucelini, José Almeida da Costa e João Cipriano. Agora, as vias recebem novo passeio público.

Paralelamente, a gestão municipal também realiza a pavimentação com concreto em diversas regiões da sede e do interior. No bairro Bom Pastor, a rua Adônis Costa é a mais recente a receber o

serviço. Agora, as ruas Sebastião Moreira da Silva e Everaldo Guimarães são preparadas para também serem contempladas.

O mesmo acontece na região do bairro Village da Luz, com a concretagem das ruas Gilberto Machado e Átila Vivácqua, e a realização dos serviços preliminares na rua Manoel Silva Mota. Já no bairro Aeroporto, as ruas João Batista Calegario e André Laquini seguem recebendo pavimentação.

No interior de Cachoeiro, a gestão municipal atua na execução da rede de drenagem da estrada de São Vicente, que liga as localidades de Boa Vista e Alto São Vicente.

O serviço antecede a pavimentação da via, que vai abranger trecho de 6 km e será feita com blocos

de concreto, uma opção mais sustentável e ambientalmente adequada. A obra visa melhorar as condições de acesso ao circuito de turismo rural da Pedra da Penha (principal atrativo da região), além de garantir mais mobilidade para os moradores e produtores rurais.

“Estamos comprometidos em aprimorar a infraestrutura de nossa cidade, garantindo melhores condições de mobilidade aos cidadãos”, destaca o prefeito Victor Coelho.



OUTUBRO



#previna-se #participe

**DIVERSAS
AÇÕES
ALUSIVAS**



Confira a
programação

05 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)

- 📍 **Ginásio do IBC**
- 🕒 7h – Aulão de Dança Mix

06 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA)

- 📍 **ESF BNH de Baixo**
- 🕒 8h às 10h – Palestra sobre câncer de mama e colo de útero e solicitação de exames de mamografia, realização de testes rápidos de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e coleta de preventivo
- 📍 **ESF Córrego dos Monos**
- 🕒 8h às 15h – Agenda extra com solicitação de pedido de mamografia e coleta de preventivo
- 📍 **Ginásio de Itaoca**
- 🕒 19h – Aulão de Dança Mix

09 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA)

- 📍 **ESF Aquidaban**
- 🕒 10h – Palestra temática no salão da igreja São Sebastião
- 📍 **Quadra do Village da Luz**
- 🕒 7h – Aulão de Dança Mix

10 DE OUTUBRO (TERÇA-FEIRA)

- 📍 **Casa Rosa**
- 🕒 8h – Evento em parceria com o Sicoob, para solicitação de mamografia de rastreamento

11 DE OUTUBRO (QUARTA-FEIRA)

- 📍 **Quadra do Santa Cecília**
- 🕒 7h – Aulão de Dança Mix

16 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA)

- 📍 **Posto de Saúde do Vila Rica**
- 🕒 19h – Aulão de Dança Mix

17 DE OUTUBRO (TERÇA-FEIRA)

- 📍 **ESF Córrego dos Monos**
- 🕒 8h às 15h – Agenda extra com solicitação de pedido de mamografia e coleta de preventivo

18 DE OUTUBRO (QUARTA-FEIRA)

- 📍 **ESF Basileia**
- 🕒 8h – Palestra sobre câncer de mama e colo do útero, solicitação mamografia e agendamento exame preventivo, teste rápido de sífilis, hepatites e HIV
- 📍 **ESF Aquidaban**
- 🕒 8h às 10h – Aferição de pressão, glicemia capilar e realização de testes rápidos de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's). Palestra sobre prevenção do câncer de mama e de colo uterino. Roda de conversa sobre violência contra a mulher e como mudar essa realidade
- 📍 **ESF Burarama**
- 🕒 8h às 16h – Palestra sobre saúde da mulher. Consultas com enfermeiro e médico, solicitação de pedido de mamografia, coleta de preventivo, realização de testes rápidos de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e café da manhã e à tarde



📍 **ESF Itaoca**

🕒 8h às 16h – Solicitação de pedido de mamografias. Roda de conversa sobre a importância do auto exame das mamas

📍 **ESF Paraíso**

🕒 7h30 – Sala de espera com o tema prevenção ao câncer de mama

➤➤➤ 19 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)

📍 **ESF Vila Rica**

🕒 8h – Na quadra da Associação de Moradores do Bairro Vila Rica haverá: consulta e orientação com o Procon. Consulta e orientações com a Sala do Microempreendedor. Realização de testes rápidos de IST's em parceria com o CRIAS. Aferição de pressão arterial e glicemia capilar. Orientação odontológica, nutricional e jurídica. Orientação sobre prevenção de câncer de mama e de colo uterino. Solicitação de pedido de mamografia (conforme Ministério da Saúde) e exames laboratoriais de rotina. Vacinação. Agendamento de preventivo. Sorteios de brindes. Espaço com maquiagem e corte de cabelo

📍 **Espaço da Escola Valdy Freitas (b. Paraíso)**

🕒 19h – Aulão de Dança Mix

➤➤➤ 21 DE OUTUBRO (SÁBADO)

📍 **ESF Gilson Carone**

🕒 9h às 16h – No Conjunto Residencial Otílio Roncete – Palestra sobre a importância da realização do auto exame da mama e do exame preventivo, na prevenção do câncer de mama e do colo do útero. Solicitação de pedido de mamografia e exames laboratoriais de rotina, realização de testes rápidos de IST's e aferição de pressão arterial e glicemia capilar

📍 **ESF Village da luz**

🕒 8h – Coleta de preventivos e palestras sobre câncer de mama e colo uterino

📍 **ESF Aquibadan**

🕒 7h às 12h – Café da manhã, solicitação de pedido de mamografia, coleta de preventivo, realização de testes rápidos de IST's, aferição de pressão arterial, glicemia capilar e vacinação

➤➤➤ 23 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA)

📍 **ESF Itaoca**

🕒 8h – Palestra “prevenção é o melhor”; realização de testes rápidos de IST's, solicitação de pedido de mamografia e aferição de pressão arterial e glicemia capilar

📍 **Monte Alegre**

🕒 8h às 12h – AÇÃO CUIDANDO DELAS: apresentação da peça de teatro; atividade interativa e aplicação do questionário; partilha dos alimentos; serviços de saúde e orientação

📍 **Quadra do bairro Amaral**

🕒 8h – Aulão de Dança Mix

➤➤➤ 24 DE OUTUBRO (TERÇA-FEIRA)

📍 **ESF São Vicente**

🕒 8h – Palestra roda de conversa prevenção de câncer de mama e colo de útero e solicitação de pedidos de mamografia e realização de testes rápidos de IST's

📍 **Gironda**

🕒 18h às 21h – AÇÃO CUIDANDO DELAS: apresentação contação de história e Cosplay Atividade interativa e aplicação do questionário; partilha dos alimentos; serviços de saúde e orientação – funcionam durante toda a ação

📍 **Quadra da Escola Athayr Cagnin**

🕒 18h45 – Aulão de Dança Mix

➤➤➤ 25 DE OUTUBRO (QUARTA-FEIRA)

📍 **ESF Paraíso**

🕒 8h – Realização de testes rápidos de IST's pela manhã. No decorrer do mês: Busca ativa das mulheres de 50 a 69 anos para realização de mamografia, através de consultas de enfermagem para rastreo

📍 **ESF Novo Parque**

🕒 8h – Palestra temática “Câncer de mama e colo do útero”. Solicitação mamografia, coleta e agendamento exame citopatológico, realização de testes rápidos de IST's



📍 **Conduru**

- 🕒 18h às 21h – AÇÃO CUIDANDO DELAS: atividade interativa e aplicação do questionário; partilha dos alimentos; serviços de saúde e orientação – Funcionam durante toda a ação

📍 **Quadra da Escola Padre Gino Zatelli (b. Gilson Carone)**

- 🕒 19h – Aulão de Dança Mix

➤➤➤ **26 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)**

📍 **ESF Soturno**

- 🕒 8h às 10h – Palestra sobre Câncer de Mama e prevenção

📍 **ESF Coramara**

- 🕒 8h – Coleta de preventivos e palestras sobre câncer de mama e colo uterino

📍 **ESF Valão**

- 🕒 8h – Palestra sobre o tema “Prevenção do Câncer de mama” com os acadêmicos de enfermagem da Multivix e solicitação de mamografia

📍 **ESF Aeroporto**

- 🕒 8h às 12h – Programações: Abertura: Momento loga – Orientação Odontologia (Alunos Enfermagem São Camilo) – Solicitação de pedido de mamografias (Médicos da ESF) – Vacinação – Aferição de pressão arterial e glicemia capilar – Realização de testes rápidos de IST's – Café da manhã – Agendamento de coleta de preventivos durante todo o mês

📍 **Quadra do bairro Coronel Borges**

- 🕒 7h – Aulão de Dança Mix

➤➤➤ **27 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA)**

📍 **ESF Valão**

- 🕒 8h – Aconselhamento e testes rápidos de sífilis, HIV, hepatite B, hepatite C, prevenção DSTs, distribuição de preservativos, com os acadêmicos de enfermagem da Multivix

📍 **ESF Córrego dos Monos**

- 🕒 8h às 15h – Agenda extra com solicitação de pedido de mamografia e coleta de preventivo, durante todo o dia

➤➤➤ **28 DE OUTUBRO (SÁBADO)**

📍 **ESF Gilson Carone**

- 🕒 7h às 12h – Solicitação de pedido de mamografia e exames laboratoriais de rotina, realização de testes rápidos de IST's e aferição de pressão arterial, glicemia capilar, vacinação e café da manhã

📍 **ESF São Vicente**

- 🕒 7h às 12h – Solicitação de pedido de mamografia, coleta de preventivo e realização de testes rápidos de IST's

📍 **Policlínica Bolivar de Abreu**

- 🕒 8h às 11h30 – atendimentos estéticos, atendimentos de saúde, confecção do cartão do SUS e atualização da carteira vacinal

➤➤➤ **DURANTE TODO O MÊS DE OUTUBRO**

📍 **ESF Amaral**

- 🕒 Solicitação de mamografia, coleta de preventivos e orientações de prevenção de IST's (incluindo a Saúde na Hora)



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.345

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Decreto nº 32.898/2023, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de 04 de outubro de 2023, a lotação da servidora Roselane de Araújo Lima Barreira, no exercício do cargo em comissão de Assessora Executiva II, Padrão CE 4, para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, nomeada através do Decreto nº 32.259/22.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33.346

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 27.341, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 68196/2023, DECRETA:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º, do Decreto nº 27.341, de 14 de novembro de 2017, modificado pelo Decreto nº 33.010, de 22 de junho de 2023, no que se refere ao membro suplente dos representantes do Poder Executivo Municipal (SEMCULT), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III – (...)

(...)

g) Representantes do Poder Executivo Municipal (SEMCULT)

Titular: (...)

Suplente: Gilver Correia Wichello

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.347

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 1.283.799,28 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
4229/2018	COMERCIAL PEÇANHA E MARQUES LTDA-ME	22,53
5925/2020	LARISSA VAILLANT CARDOSO MARTINS	2.000,00
1208/2021	JANES OBOLARI DA SILVA	1.100,00
1278/2021	VERA LUCIA SILVA MAIA	383,33
1299/2021	ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI	21,00
5363/2021	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	70,87
8300/2021	ANA PAULA MATOS MAPELE DA SILVA	400,00
13799/2021	FUNEPJ - FUNDO ESP. PODER JUD. DO ESTADO DO ES	347,08
1740/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	267,94
1741/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	8.720,39
3239/2022	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JORGE MIGUEL	2.456,00
3527/2022	RUTENEIA ALVES FERREIRA	550,00
3529/2022	LUIZ ESTEFANATTO COTTA	400,00
4854/2022	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	905,44
5929/2022	LUCIENE DA SILVA	530,00
6376/2022	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	45.477,88
6377/2022	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	94.847,20
6382/2022	RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	249.475,05

6399/2022	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	12.484,49
7743/2022	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	19.765,58
7992/2022	CONSTRUTORA ITAIPAVA LTDA	0,65
11789/2022	PROTECT PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	738.479,66
12164/2022	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	26.912,93
12246/2022	MANOEL CARLOS AMBOSS	43,26
12553/2022	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	267,74
13626/2022	CONSTRUTORA ITAIPAVA LTDA	9.670,73
13768/2022	SDS CONSTRUTORA EIRELI	57.097,31
13896/2022	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	616,80
15073/2022	ALEXANDRO DA VITORIA	9,15
15100/2022	INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2,53
15275/2022	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	903,04
16618/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	4.763,78
16634/2022	PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS	0,04
17916/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	2.003,44
17917/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	2.803,44
Soma		1.283.799,28

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0033348/2023 - 04 de outubro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 792.580,31 (setecentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 04 de OUTUBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



16600006002	33903933000	0,00	61.380,00
Total por Ação		0,00	61.380,00
AÇÃO: 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA			
16600006001	33903942000	0,00	20.000,00
Total por Ação		0,00	20.000,00
AÇÃO: 2.097 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO			
16600006001	33903021000	0,00	15.487,00
16600006001	33903933000	0,00	7.378,00
Total por Ação		0,00	22.865,00
AÇÃO: 2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
16600000404	33901414000	20.000,00	0,00
16600000404	33903999000	73.400,00	0,00
Total por Ação		93.400,00	0,00
AÇÃO: 2.104 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS			
16600006002	33504306000	0,00	94.770,00
Total por Ação		0,00	94.770,00
AÇÃO: 2.108 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA			
16600006002	33504306000	0,00	50.535,00
Total por Ação		0,00	50.535,00
Total por Unidade		93.400,00	262.550,00
Total por Órgão		262.550,00	262.550,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
15000000001	33903910000	0,00	10.325,00
15000000001	33903615000	10.325,00	0,00
Total por Ação		10.325,00	10.325,00
Total por Unidade		10.325,00	10.325,00
Total por Órgão		10.325,00	10.325,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO: 1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
170100001302	33909399000	16.149,92	0,00
Total por Ação		16.149,92	0,00
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
15000000001	33903942000	400,00	0,00
15000000001	33903944000	60.000,00	0,00
Total por Ação		60.400,00	0,00
AÇÃO: 2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
170100001304	33903299000	0,00	16.149,92
Total por Ação		0,00	16.149,92
Total por Unidade		76.549,92	16.149,92
Total por Órgão		76.549,92	16.149,92
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
15000000001	33903942000	3.000,00	0,00
Total por Ação		3.000,00	0,00
AÇÃO: 2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
15000000001	33903944000	20.000,00	0,00
15000000001	33903026000	0,00	3.000,00
15000000001	33903031000	0,00	20.000,00
Total por Ação		20.000,00	23.000,00
Total por Unidade		23.000,00	23.000,00
Total por Órgão		23.000,00	23.000,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	33903901000	0,00	516,25
150000250005	33901000	0,00	209,20
150000250005	33912000	0,00	4.000,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800380037003000340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





150000250006	33903912000	0,00	178,14
150000250005	33903917000	0,00	309,75
150000250005	33903940000	0,00	619,50
150000250006	33903940000	0,00	53,11
150000250005	33903004000	1.885,95	0,00
150000250005	33903301000	2.000,00	0,00
150000250005	33903646000	5.000,00	0,00
Total por Ação		8.885,95	5.885,95
Total por Unidade		8.885,95	5.885,95
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903699000	2.000,00	0,00
150000250001	33903607000	0,00	5.000,00
Total por Ação		2.000,00	5.000,00
Total por Unidade		2.000,00	5.000,00
Total por Órgão		10.885,95	10.885,95
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 1.002 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE			
275400000011	44905191000	0,00	377.053,42
Total por Ação		0,00	377.053,42
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
275400000011	44905180000	377.053,42	0,00
Total por Ação		377.053,42	0,00
Total por Unidade		377.053,42	377.053,42
Total por Órgão		377.053,42	377.053,42
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN			
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	33903942000	0,00	4.900,00
Total por Ação		0,00	4.900,00
Total por Unidade		0,00	4.900,00
Total por Órgão		0,00	4.900,00
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	44905223000	0,00	10.000,00
150000000001	33903026000	10.000,00	0,00
Total por Ação		10.000,00	10.000,00
Total por Unidade		10.000,00	10.000,00
Total por Órgão		10.000,00	10.000,00
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	33903942000	2.500,00	0,00
Total por Ação		2.500,00	0,00
Total por Unidade		2.500,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001	33903016000	1.289,17	0,00
150000000001	33903942000	2.400,00	0,00
150000000001	44905219000	0,00	1.289,17
Total por Ação		3.689,17	1.289,17
Total por Unidade		3.689,17	1.289,17
Total por Órgão		6.189,17	1.289,17



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800380037003000340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 OUTUBRO / 2023
---	---

Total da Movimentação 792.580,31 792.580,31

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800380037003000340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033349/2023 - 04 de outubro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 569.745,00 (quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 04 de OUTUBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033349/2023 - 04 de outubro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
150000150000	33903999000	0,00	750,00
150000150000	33903933000	750,00	0,00
Total por Ação		750,00	750,00
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000001019	33901414000	6.000,00	0,00
160000001019	33903016000	50.000,00	0,00
150000150000	33933950000	510.890,00	0,00
160000001019	33903917000	0,00	56.000,00
Total por Ação		566.890,00	56.000,00
AÇÃO: 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
160000002005	33903016000	0,00	1.105,00
160000002005	33903019000	0,00	500,00
160000002005	33903021000	0,00	500,00
150000150000	33933950000	0,00	510.890,00
160000002005	33903942000	2.105,00	0,00
Total por Ação		2.105,00	512.995,00
Total por Unidade		569.745,00	569.745,00
Total por Órgão		569.745,00	569.745,00
Total da Movimentação		569.745,00	569.745,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800360037003000350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0033350/2023 - 04 de outubro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 90.680,00 (noventa mil seiscentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 04 de OUTUBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033350/2023 - 04 de outubro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - IPACI			
AÇÃO: 2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI			
180200000000	33903099000	0,00	5.000,00
180200000000	44905212000	0,00	5.000,00
180200000000	44905217000	0,00	3.000,00
180200000000	44905219000	0,00	13.000,00
180200000000	31911308000	41.580,00	0,00
180200000000	33904006000	34.000,00	0,00
Total por Ação		75.580,00	26.000,00
AÇÃO: 2.188 - GESTÃO DE INVESTIMENTO IPACI			
180200000000	33903916000	15.100,00	0,00
180200000000	33903044000	0,00	3.360,00
180200000000	33903622000	0,00	15.100,00
180200000000	33903999000	0,00	2.320,00
Total por Ação		15.100,00	20.780,00
AÇÃO: 2.192 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - IPACI			
180200000000	33919700000	0,00	43.900,00
Total por Ação		0,00	43.900,00
Total por Unidade		90.680,00	90.680,00
Total por Órgão		90.680,00	90.680,00
Total da Movimentação		90.680,00	90.680,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800360037003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0033351/2023 - 04 de outubro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.722.946,58 (um milhão setecentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de:- SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 04 de OUTUBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0033351/2023 - 04 de outubro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
27540000011	44905180000	1.722.946,58	0,00
	Total por Ação	1.722.946,58	0,00
	Total por Unidade	1.722.946,58	0,00
	Total por Órgão	1.722.946,58	0,00
	Total da Movimentação	1.722.946,58	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800360037003000350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0033352/2023 - 04 de outubro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.413.793,78 (dois milhões quatrocentos e treze mil setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 04 de OUTUBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033352/2023 - 04 de outubro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33903007000	0,00	7,92
150000000001	33903942000	0,00	22.488,05
150000000001	33903947000	0,00	1.522,11
Total por Ação		0,00	24.018,08
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	33900853000	0,00	50,00
150000000001	33901414000	0,00	50,00
Total por Ação		0,00	100,00
AÇÃO: 2.036 - ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA			
150000000001	33909299000	0,00	50,00
Total por Ação		0,00	50,00
Total por Unidade		0,00	24.168,08
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS			
AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
150000000001	33909299000	0,00	3,44
150000000001	33909399000	0,00	50,00
Total por Ação		0,00	53,44
Total por Unidade		0,00	53,44
Total por Órgão		0,00	24.221,52
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 1.015 - ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA			
150000000001	33904006000	0,00	134.109,16
Total por Ação		0,00	134.109,16
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33903199000	0,00	296.664,20
Total por Ação		0,00	296.664,20
AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
270400000000	33903599000	0,00	134.560,68
270400000000	33903984000	0,00	139.350,00
270400000000	44905215000	0,00	470.921,84
270400000000	44905219000	0,00	1.065.961,26
270400000000	33904099000	1.810.793,78	0,00
Total por Ação		1.810.793,78	1.810.793,78
Total por Unidade		1.810.793,78	2.241.567,14
Total por Órgão		1.810.793,78	2.241.567,14
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33900801000	0,00	100,00
150000000001	33900853000	0,00	103,25
150000000001	33903947000	0,00	1.600,00
Total por Ação		0,00	1.803,25
Total por Unidade		0,00	1.803,25
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.101 - BENEFICIOS EVENTUAIS			
150000000001	33903020000	0,00	120,00
Total por Ação		0,00	120,00
Total por Unidade		0,00	120,00
Total por Órgão		0,00	1.923,25

ÓRGÃO: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticacao>
com o identificador 380450037603003500300340064005200101. Documento assinado digitalmente conforme MP
2200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



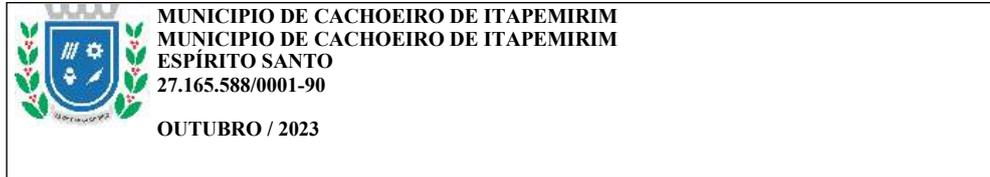


AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	33903007000	0,00	175,10
150000000001	33903021000	0,00	10.325,00
150000000001	33903912000	0,00	0,10
150000000001	33903942000	0,00	1.982,84
150000000001	33903955000	0,00	5.160,00
150000000001	33903999000	0,00	8.097,50
		Total por Ação	0,00 25.740,54
AÇÃO: 2.133 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE			
150000000001	33903299000	0,00	2,10
		Total por Ação	0,00 2,10
		Total por Unidade	0,00 25.742,64
		Total por Órgão	0,00 25.742,64
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 1.033 - REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL			
150000000001	33903099000	0,00	50,00
150000000001	33903699000	0,00	50,00
150000000001	33903916000	0,00	50,00
150000000001	33903999000	0,00	50,00
		Total por Ação	0,00 200,00
AÇÃO: 1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
150000000001	33909399000	0,00	5.000,00
		Total por Ação	0,00 5.000,00
AÇÃO: 2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO			
150000000001	33903999000	603.000,00	0,00
		Total por Ação	603.000,00 0,00
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33903004000	0,00	37,50
150000000001	33903028000	0,00	1,05
150000000001	33903699000	0,00	4.000,00
150000000001	33903999000	0,00	14.786,41
		Total por Ação	0,00 18.824,96
AÇÃO: 2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
150000000001	33903026000	0,00	15.976,21
150000000001	33903031000	0,00	625,25
		Total por Ação	0,00 16.601,46
		Total por Unidade	603.000,00 40.626,42
		Total por Órgão	603.000,00 40.626,42
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
150000000001	33900856000	0,00	2.065,00
		Total por Ação	0,00 2.065,00
		Total por Unidade	0,00 2.065,00
		Total por Órgão	0,00 2.065,00
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
AÇÃO: 2.076 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO			
150000000001	33901414000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 100,00
AÇÃO: 2.077 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
150000000001	33901414000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 100,00
AÇÃO: 2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
150000000001	33900801000	0,00	100,00
150000000001	33900853000	0,00	103,25
150000000001	33903943000	0,00	16.000,00
150000000001	33947000	0,00	420,00
150000000001	33972000	0,00	7.471,40



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800360037003000350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





150000000001	33903976000	0,00	3.715,40
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN			
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	33903912000	0,00	470,90
150000000001	33903947000	0,00	4.030,01
150000000001	33909299000	0,00	367,93
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.060 - APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
150000000001	33904599000	0,00	40.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	33900801000	0,00	100,00
150000000001	33900853000	0,00	103,25
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA			
150000000001	33904012000	0,00	103,25
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO: 2.015 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUNMPDEC			
150000000001	33903615000	0,00	375,00
150000000001	33903911000	0,00	375,00
150000000001	33903955000	0,00	375,00
150000000001	33904001000	0,00	375,00
150000000001	33904006000	0,00	375,00
150000000001	33904099000	0,00	375,00
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001	33900801000	0,00	100,00
150000000001	33900853000	0,00	103,25
150000000001	33903016000	0,00	1.000,00
150000000001	33903299000	0,00	0,01
150000000001	33903943000	0,00	100,00
150000000001	33903944000	0,00	100,00
150000000001	33909399000	0,00	809,16
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
		Total da Movimentação	2.413.793,78

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800360037003000350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.353

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 68179/2023,

Considerando que a Sra. Rosiane Inês Sieiro de Souza, nomeada para o exercício do cargo em comissão de Gerente Administrativa, na SEMURB, usufruirá 15 (quinze) dias de férias no período de 16 a 30 de outubro de 2023;

Considerando que a vacância da Gerência Administrativa, dadas as suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Karina Abreu Tanure, para responder interinamente pela Gerência Administrativa, Padrão C 2, na SEMURB, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, em virtude do afastamento da titular do cargo, a Sr.^a Rosiane Inês Sieiro de Souza, por motivo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.354

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 68179/2023,

Considerando que a Sra. Karia Abreu Tanure, nomeada para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Controle dos Conselhos e Fundos, responderá interinamente pela Gerência Administrativa, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, conforme consta do Decreto nº 33.353/23;

Considerando que a vacância da Gerência de Gestão e Controle dos Conselhos e Fundos, dadas as suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria da Penha Salles Mendes, para responder interinamente, pelo cargo em comissão de Gerente de Gestão e Controle dos Conselhos e Fundos, Padrão C 2, na SEMURB, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, com ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.355

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 68121/2023,

Considerando que a Sra. Fabiana Ramos Dias Caçador, nomeada para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Recursos Naturais, responderá interinamente pela Subsecretária de Recursos Naturais e Saneamento Básico, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, conforme consta do Decreto nº 33.297/23;

Considerando que a vacância da Gerência de Recursos Naturais, dadas as suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Walquíria Cardozo de Souza, para responder interinamente, pelo cargo em comissão de Gerente de Recursos Naturais, Padrão C 2, na SEMURB, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, com ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.356

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSEG, em 03 de outubro de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Milton dos Santos Batista Junior	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMSEG

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSEG, a partir de 04 de outubro de 2023, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Milton dos Santos Batista Junior	Gerente de Vistoria e Infraestrutura	C 2	SEMSEG
Rogério Felipe	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMSEG

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.357

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 67103/2023, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem V A 09 F, a servidora EDIMARIA PAZ DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de outubro de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.358

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto nº 33.343/2023 e do Processo Digital nº 68490/2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, a servidora Sabrina Rizzo Brandão no cargo em comissão de Assessora Técnica de Nível Superior, Padrão C 3, em substituição à servidora Tania Mara Assad, com lotação na PGM, a partir de 27 de setembro de 2023 até o término dos efeitos do Decreto nº 33.343/2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.359

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 30188/2023, e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente; na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal; na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e

Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º Seja elaborado o **Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI** deste Município de Cachoeiro de Itapemirim, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Cachoeiro de Itapemirim, que será integrada por representantes:

- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Conselho Tutelar;
- c) dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- d) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
- e) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- f) dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
- g) das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
- h) dos órgãos da imprensa;
- i) das famílias.

§ 1º. Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º. O PMPI do Município de Cachoeiro de Itapemirim deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Cachoeiro de Itapemirim será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33.360

REGULAMENTA O PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICO E AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NOS CASOS DE DEMOLIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é uma das atividades inerentes à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o poder de polícia estabelecido no Capítulo I, Título II, da Lei Municipal nº 7.227, de 02 de julho de 2015, que instituiu o Código Municipal de Posturas; e

CONSIDERANDO também a necessidade de conferir maior efetividade às normas fiscalizatórias contidas na Lei Municipal nº 7.227, de 02 de julho de 2015; na Lei Municipal nº 1.776, de 14 de maio de 1975; no Decreto Municipal nº 2008, de 26 de maio de 1975; no Decreto Municipal nº 27.576, de 19 de março de 2018; na Lei nº 7.348/2015, de 30 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal nº 26.083, de 28 de abril de 2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder de Polícia, nos casos de demolição previstos no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 7.227/2015, será exercido pela Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, com apoio das demais Secretarias necessárias ao cumprimento do escopo deste Decreto, cujo procedimento obedecerá aos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade.

Art. 2º A penalidade de demolição parcial ou total de obra ou edificação, localizada em área pública ou particular, terá por finalidade evitar danos ambientais ou urbanísticos e ocorrerá quando:

I - a penalidade de embargo se mostrar insuficiente;

II - a edificação for construída em violação à legislação em vigor;

III - a obra ou edificação apresentar perigo de ruína ou risco de dano, atual ou iminente, a pessoas, coisas ou ao meio ambiente ou que comprometam a estética ou o aspecto paisagístico da cidade;

IV - a obra ou edificação atingir áreas de domínio público ou de preservação ambiental e não for possível a recuperação ambiental ou urbanística sem sua retirada total ou parcial.

Art. 3º Caberá ao Secretário da pasta vinculada ao processo que deu origem ao auto de infração, após o trânsito em julgado administrativo, determinar a instauração do processo de demolição.

Parágrafo único. O processo será autuado em autos próprios, com cópia da notificação, do auto de infração, de eventuais recursos e suas respectivas decisões, bem como, de outros documentos indispensáveis à sua devida instrução, e encaminhado à Comissão de Demolição para análise.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO

Art. 4º A demolição será sempre precedida de análise técnica realizada por Comissão de Demolição a ser criada no âmbito da Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

§ 1º. A Comissão será composta por servidores ocupantes dos cargos abaixo relacionados, os quais terão mandato de 04 (quatro) anos, prorrogável no interesse da Administração, sendo:

I - 01 (um) Auditor-Fiscal de Obras;

II - 01 (um) Auditor-Fiscal de Posturas;

III - 01 (um) Auditor-Fiscal de Meio Ambiente;

IV - 01 (um) Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços;

V - 01 (um) Arquiteto lotado na Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

§ 2º. As Secretarias elencadas no parágrafo anterior deverão indicar o nome de um membro titular e um suplente para comporem a Comissão tratada neste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto e sempre que ocorrer a vacância.

§ 3º. A Comissão será presidida por um dos membros, com mandato definido em seu Regimento Interno.

§ 4º. Sempre que necessário, poderá a Comissão convocar outros servidores ou particulares para auxiliarem os seus trabalhos, sendo obrigatória a manifestação da Defesa Civil nos casos do inciso III, do art. 2º desta norma.

Art. 5º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para enviar relatório conclusivo ao Secretário que instaurou o procedimento.

Parágrafo único. A Comissão concluirá:

I - pela viabilidade da demolição;

II - pela inviabilidade da demolição em razão de riscos à estrutura da obra, ao proprietário ou a terceiros;

III - pela inviabilidade da demolição por razões sociais ou econômicas previstas em lei própria.

Art. 6º Recebido o relatório conclusivo, caberá ao Secretário, no prazo de 10 (dez) dias, decidir, fundamentadamente:

I - pela continuidade da demolição, com envio dos autos ao Auditor-Fiscal para lavratura do Auto de Demolição em desfavor do infrator, especificando quais dispositivos da lei foram infringidos e estipulando o prazo para cumprimento da medida, observando sempre os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

II - pela inviabilidade da demolição, caso em que competirá à SEMURB adotar providências visando à reparação ou compensação dos danos pela via administrativa, nos termos da lei.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de aplicação do inciso II, os autos serão encaminhados à PGM para o ajuizamento de ação judicial indenizatória.

CAPÍTULO III DO AUTO DE DEMOLIÇÃO

Art. 7º O Auto de Demolição será lavrado em formulário oficial do Município e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I** - data da lavratura;
- II** - identificação do infrator;
- III** - localização da obra;
- IV** - descrição do fato;
- V** - fundamentação legal;
- VI** - prazo para cumprimento da penalidade;
- VII** - assinatura do Auditor-Fiscal;
- VIII** - ciência do autuado ou certificação da recusa ou impossibilidade de fazê-lo;
- IX** - indicação do prazo para defesa.

Art. 8º As incorreções ou omissões não acarretam a nulidade do Auto de Demolição, desde que dele conste elementos suficientes para determinar, com segurança, a natureza da infração, local da obra, identificação do infrator e agente fiscalizador.

Art. 9º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.

Art. 10. Da lavratura do auto dar-se-á ciência ao infrator:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, contrarrecibo datado no original;

II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - por edital na imprensa oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. Nos casos de ausência de pessoas na obra ou domicílio, ou expressa manifestação de recusa do infrator em assinar o Auto de Demolição, o Auditor-Fiscal fará constar tal fato nos procedimentos fiscais.

Art. 12. A ciência do auto presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recibo;

II - quando por carta, na data do seu recebimento;

III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data da publicação.

Parágrafo único. O Auto de Demolição será sempre instruído com cópia do Relatório emitido pela Comissão de Demolição.

**CAPÍTULO IV
DA DEFESA**

Art. 13. O atuado poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência do Auto de Demolição, interrompendo o prazo de cumprimento da penalidade aplicada.

Parágrafo único. A interrupção prevista no caput deste artigo não se aplica aos casos de ruína iminente ou ameaça à segurança pública.

Art. 14. A defesa do atuado será apresentada por petição e, em caso de mais de uma autuação, será interposta em petições separadas.

Art. 15. Na defesa, o atuado poderá impugnar o Auto de Demolição e a decisão que homologou o Relatório emitido pela Comissão de Demolição, alegando toda a matéria que entender pertinente, com a juntada, de imediato, de suas provas, sob pena de preclusão.

Art. 16. Apresentada a defesa, os autos do procedimento serão encaminhados à autoridade que teve seu ato impugnado ou seu substituto, para que ofereça réplica, ou reconsidere, fundamentadamente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Na réplica a autoridade alegará a matéria que entender útil, podendo produzir novas provas a seu critério.

Art. 17. Após a réplica, a autoridade julgadora encaminhará os autos do procedimento à Procuradoria-Geral do Município para manifestação.

Art. 18. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - em primeira instância, o Secretário Municipal da pasta que deu origem ao procedimento;

II - em segunda instância, o Prefeito Municipal.

Art. 19. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes nem ao parecer da Procuradoria-Geral do Município, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas nos autos do procedimento administrativo.

Art. 20. Se entender necessário, a autoridade julgadora determinará, de ofício ou a requerimento do infrator, a realização de diligências, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Art. 21. A decisão, redigida com objetividade e clareza, indicará os dispositivos legais aplicados e concluirá pela procedência ou não do Auto de Demolição, definindo, expressamente, os seus efeitos, num ou noutro caso, devendo conter:

I - fundamentação dos fatos e direitos da decisão;

II - conclusão pela procedência ou improcedência do Auto de Demolição, indicando os dispositivos legais aplicados;

III - determinação de comunicação ao contribuinte mediante ofício com aviso de recebimento ou ciência nos próprios autos do procedimento.

Art. 22. Da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao impugnante, caberá recurso voluntário para o Prefeito, interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 23. A decisão do Prefeito encerrará a fase de litígio na esfera administrativa, importando no trânsito em julgado.

Art. 24. Em caso de procedência da defesa ou de acolhimento do recurso pela inviabilidade da demolição, aplicar-se-á o inciso II, do artigo 6º deste Decreto.

CAPÍTULO V DA DEMOLIÇÃO

Art. 25. Nos casos de improcedência da defesa ou do não acolhimento do recurso, será o infrator intimado, por ato do Secretário da pasta vinculada, para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à demolição objeto do Auto de Demolição, ou informar a impossibilidade de executá-la por sua conta.

Art. 26. Transcorrido o prazo sem execução da demolição ou informada pelo autuado sua impossibilidade de fazê-la, o Secretário da pasta vinculada comunicará o fato ao Secretário de Obras para que este a realize com mão de obra e recursos próprios.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o Município realizar a demolição de forma direta, caberá à Secretaria de Obras encaminhar os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização de instauração de processo licitatório para contratação de

terceiro para executá-la, sendo a despesa suportada mediante dotação orçamentária própria da mesma.

Art. 27. O infrator será intimado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, do dia e hora da demolição, nos termos dos artigos 10 e 11 deste Decreto.

Art. 28. Em caso de o imóvel estar ocupado por pessoas ou bens, será lavrado auto de desocupação ou de apreensão de bens.

Parágrafo único. Os bens localizados no interior do imóvel serão apreendidos e armazenados no Centro Municipal de Manutenção Urbana, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para retirada pelo proprietário, a contar da expedição do Auto de Apreensão, sob pena de serem levados a leilão ou destinados para doação, inutilização ou outra providência a critério da Administração, caso em que o proprietário arcará com todos os custos.

Art. 29. As despesas dos serviços de demolição e desocupação custeadas pelo Município, diretamente ou por terceiros, serão ressarcidas pelo infrator, acrescidas de correção monetária e multa de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação expedida pela Secretaria que deu origem à demolição, para recolhimento do valor, sujeitando-se ao protesto, inscrição do débito em Dívida Ativa e execução, em caso de não pagamento.

Art. 30. A demolição deverá observar as diretrizes e normas de segurança contidas na NR 18.5 ou outra norma que vier a substituí-la, bem como adotar todas as medidas hábeis a precaver a segurança dos operários, das propriedades vizinhas e do público em geral.

Parágrafo único. Em caso de demolição realizada pelo próprio proprietário, será dele a responsabilidade pela indenização de eventuais danos causados a terceiros.

Art. 31. O prazo de demolição admite prorrogação a critério do Secretário de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, por despacho devidamente fundamentado e irrecorrível.

Art. 32. Nos casos de obras ou edificações que apresentem perigo de ruína ou risco de dano, atual ou iminente, a pessoas ou coisas, a Defesa Civil Municipal será notificada para acompanhamento da execução da demolição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário da pasta responsável pelo auto de infração que deu origem à Demolição, atendendo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 34. O Município poderá requisitar força policial caso necessário ao cumprimento dos atos previstos neste Decreto.

Art. 35. A Comissão de que trata o artigo 4º elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias de sua nomeação, no qual estabelecerá, dentre outras questões, os critérios de sua atuação, os quais deverão restringir-se aos aspectos técnicos relacionados à demolição.

Art. 36. Os prazos deste Decreto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, não se iniciando nem terminando em dia em que não haja expediente no Município.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.361

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E O CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cenário econômico nacional que afeta diretamente os órgãos públicos em todas as esferas de governo;

CONSIDERANDO que esse fatídico cenário acarreta a diminuição da arrecadação e a drástica redução dos recursos advindos das transferências da União, por meio do Fundo de Participação dos Municípios, e do Estado, por meio da transferência da cota parte de ICMS;

CONSIDERANDO que essa situação enseja o aumento das despesas subsidiadas com dotações orçamentárias próprias, inclusive, com reflexo na possível elevação do índice com despesas de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, a otimização dos recursos orçamentários existentes, a qualificação dos gastos públicos primando pela eficiência na gestão governamental e manutenção dos investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impõe ao gestor a responsabilidade perante as finanças públicas objetivando a prevenção de riscos e aplicação de medidas visando a manutenção do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO os alertas expedidos pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo e que a ausência de providências pode resultar em novos apontamentos e restrições legais pela referida Corte de Contas;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública adotar medidas direcionadas a preservar a execução orçamentária dentro dos limites e parâmetros legais;

CONSIDERANDO, por fim, que há necessidade de redução de despesas, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de se manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas administrativas para a otimização das despesas e o contingenciamento orçamentário e financeiro na Administração Pública Municipal Direta, tendo como objetivo reduzir eventual déficit orçamentário e financeiro nas contas do município de Cachoeiro de Itapemirim, no exercício de 2023, decorrente da queda da arrecadação.

Art. 2º Suspender, a partir da data da publicação deste Decreto, a prática dos seguintes atos e despesas na fonte de recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – 150000000001:

I- a participação de servidores em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação presencial e virtual;

II- o apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por intermédio de convênios, copatrocínios ou instrumentos congêneres;

III- a concessão de:

- a) horas extras;
- b) diárias;
- c) passagens aéreas;
- d) cessão de servidores com ônus para o Município à órgãos federais, estaduais ou municipais;
- e) adicional noturno, exceto, àqueles que comprovadamente, via registro de ponto eletrônico, perfazem o direito estipulado em Lei;
- f) escala extra à Guarda Civil Municipal, exceto, àqueles que comprovadamente, via registro de ponto eletrônico, perfazem o direito estipulado em Lei;

IV – nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular do cargo de provimento em comissão ou função gratificada;

V – contratação temporária;

VI - designação temporária de pessoal;

VII- adicional de insalubridade e periculosidade;

VIII- a aquisição de material permanente;

IX – a contratação de novos estagiários remunerados;

X – a celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto ou valor financeiro no tocante a contratos de compras e prestação de serviços;

XI - a aquisição de brindes e de materiais gráficos, exceto formulários e documentos oficiais;

XII - a realização de despesas, com os atuais contratos, com fornecimento de kit lanches, coffee break, marmitas, exceto em casos de comprovada situação de emergência.

XIII - a contratação de empresas para fornecimento de kit lanches, coffee break, marmitas, exceto em casos de comprovada situação de emergência.

Art. 3º Determinar a revisão de todas as despesas de custeio das Secretarias, pela Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico, referente a fonte de recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – 150000000001, tais como telefonia fixa e móvel, energia elétrica e água, utilizadas pelas Unidades da Administração Direta, com a finalidade de reduzir os seus gastos.

Art. 4º Determinar a revisão geral de todos os contratos celebrados das Secretarias, pela Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico, na fonte de recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – 150000000001, objetivando a redução e/ou distrato, inclusive aluguéis, que terão continuidade somente após redefinição das prioridades de Governo.

Art. 5º As prorrogações dos contratos de aluguéis deverão observar o limite máximo de até 0,7% (zero virgula sete por cento) do valor do imóvel avaliado quando custeados pela fonte de recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – 150000000001, e o limite máximo de até 1% (um por cento) do valor do imóvel avaliado quando custeados com recursos de fontes vinculadas.

Art. 6º Visando o equilíbrio as contas públicas a Secretaria Municipal de Fazenda realizará os contingenciamentos necessários, no orçamento vigente, e nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º A CAOFI, instituída nos termos do Decreto nº 26.726/2017, fará o monitoramento das regras definidas e ficará responsável por avaliar e deliberar sobre qualquer exceção as medidas definidas neste Decreto.

Art. 9º A CAOFI poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.411, de 17 de abril de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.077/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para AUTOCONDUÇÃO, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
BERNARDO AZEVEDO FONTAN	SEMO	66191/2023

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 2.078/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, autorização para AUTOCONDUÇÃO, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA	SEMDES	66909/2023

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art.3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de setembro de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 2.099 /2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELACÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.099/2023

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
CLAUDIO AUGUSTO PRINCISVAL GOMES	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	01 DIA	18/08/2023	55768/2023
CRISTIANE ARAGON CARPANEDO	Telefonista	SEMSEG	09 DIAS	17/08/2023	55627/2023
DEUSENITA LEITE RIBEIRO DOS SANTOS	Gari	SEMMAT	04 DIAS	11/09/2023	62307/2023
ELIA MARA PESSINI	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	06/09/2023	62286/2023
GISELE VENTURA DA SILVA	Professor PEB-A	SEME	01 DIA	06/09/2023	60866/2023
KATIA LIMA MATIELO	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	16/08/2023	55356/2023
LILIANI MARTINS	Professor PEB-A	SEME	03 DIAS	16/08/2023	55874/2023
LUCIENE DE LUCA	Professor PEB-C	SEME	03 DIAS 01 DIA 04 DIAS	15/08/2023 18/08/2023 22/08/2023	55287/2023 56107/2023 56666/2023
LUZIANA DIAS SCARAMUSSA	Professor PEB-D	SEME	03 DIAS	16/08/2023	55631/2023
MARCOS ROSA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMCULT	01 DIA	11/09/2023	62265/2023
MARENY PEREIRA DE FARIA	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	11/09/2023	62125/2023
MARIA CLAUDIA MONTOVANI COSTERMANI	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	05/09/2023	60869/2023
MARIA DA PENHA CECCON GOMES	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	23/08/2023	57201/2023
MARIA JOSE BERTINE	Ajudante Geral	SEME	03 DIAS	11/09/2023	62121/2023
MARIA JOSE DEPOLLI DOS SANTOS	Técnico em Serviços Administrativos	SEMUS	02 DIAS	04/09/2023	62264/2023
MICHELE FIORIO SILVA SARTORIO	Professor PEB-B	SEME	05 DIAS	11/09/2023	62442/2023
MIRIAN DA SILVA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	02 DIAS	05/09/2023	61099/2023
NATALIA MARIA DALVI PENHA	Agente Administrativo	SEMAD	01 DIA	11/08/2023	55279/2023
REMO URAN JUNIOR	Auxiliar de Serviços da Unidade de Saúde	SEMUS	03 DIAS 01 DIA	16/08/2023 25/08/2023	55747/2023 57820/2023
ROSA MARIA SOBRAL ORNELLAS	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	02 DIAS 02 DIAS 03 DIAS	14/08/2023 05/09/2023 19/09/2023	55626/2023 60567/2023 63930/2023
ROSANA APARECIDA MONTEIRO MIGUEL	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	03 DIAS 10 DIAS	16/08/2023 24/08/2023	54979/2023 57140/2023
ROSELY FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	Professor PEB-A	SEME	05 DIAS	11/09/2023	62452/2023

PORTARIA Nº 2.100 /2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.100/2023

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ADRIANO PERMINIO AVELINO	PROF PEB C - ED FISICA	SEME	02 DIAS	05/09/2023	60865/2023
AGUINALDO CEZAR SILVA MOTTA	VIGIA	SEMSEG	01 DIA	15/09/2023	63892/2023
ANA RITA LOPES ELIAS SANTANA	GARI	SEMMAT	03 DIAS	04/09/2023	61147/2023
ANDRESSA BACHETI TOME	AJUDANTE GERAL	SEMDES	01 DIA	04/09/2023	60588/2023
CLAUDINEIA MACHADO DE ANDRADE ELIAS	PROF PEB B	SEME	01 DIA	11/09/2023	62232/2023
EDSON DE PAULA PIRES	PROF PEB C – GEOGRAFIA	SEME	01 DIA	06/09/2023	60863/2023
ELUIZIANE VARGAS RANGEL	AJUDANTE GERAL	SEMUS	14 DIAS 01 DIA	02/09/2023 18/09/2023	60015/2023 63929/2023
EVELYN SILVA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	01 DIA	15/09/2023	63893/2023
GISHLENE SILVA MONTEIRO	AGENTE DE SERV EDUCACAO	SEME	01 DIA	18/09/2023	63889/2023
IVONE BITENCOURT CHADES BETTECHER	PROF PEB B	SEME	15 DIAS	15/09/2023	63888/2023
JULIA FABIA MENASSA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	19/09/2023	64739/2023
LEONARDO STANZANI	PROF PEB C - ED FISICA	SEME	01 DIA	18/09/2023	63890/2023
LESSANDRA VANINI MACATROZO	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	04/09/2023	60830/2023
LIDIA ANDRADE	PROF PEB B	SEME	04 DIAS	29/08/2023	59647/2023
LUCIANA MATIAS DA SILVA ROCHA	AUX SERV UNID SAUD	SEMUS	06 DIAS	07/08/2023	54136/2023
LUDIMILA SANT 'ANA	AUXILIAR DE EDUCACAO	SEME	02 DIAS	19/09/2023	64741/2023
MARCELE SILVA DOS SANTOS	PROF PEB A	SEME	03 DIAS	15/09/2023	63891/2023
MARIA DA PENHA CECCON GOMES	PROF PEB B	SEME	10 DIAS	11/09/2023	62226/2023
MARINILDES FIGUEIREDO GOMES	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	18/09/2023	63887/2023
POLYANA FIM PACHECO	PROF PEB A	SEME	02 DIAS	12/09/2023	62231/2023
RITA DE CASSIA ROSA	PROF PEB D	SEME	02 DIAS	05/09/2023	60790/2023
SABRINA SILVA NEVES	AUXILIAR DE EDUCACAO	SEME	01 DIA	19/09/2023	64742/2023
SANDRA CRISTINA ROSA PEIXOTO	PROF PEB A	SEME	04 DIAS 01 DIA 04 DIAS	22/08/2023 11/09/2023 12/09/2023	56497/2023 62228/2023 62227/2023
VANIA SUELY LUCAS DOS SANTOS	PROF PEB D	SEME	09 DIAS	17/08/2023	55873/2023

PORTARIA Nº 2.102/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
CLAUDIA SOUZA DAMACENA DE LIMA	Professor PEB-A	SEME	04 DIAS	29/08/2023	58498/2023
CLEGE DA ROCHA RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	SEME	28 DIAS	11/09/2023	62535/2023
CLEIDILANE JERONIMO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	02 DIAS	11/09/2023	62540/2023
CRISTIANO LEAL DE LIMA	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	10 DIAS	13/09/2023	62712/2023
KEILA DE ALMEIDA DO VALLE	Ajudante Geral	SEMAD	01 DIA	05/09/2023	60807/2023
LABIBY ELIAS DA SILVA FURTUNATO	Professor PEB-B	SEME	03 DIAS	11/09/2023	62444/2023
LUCIA CRISTINA DE JESUS SANTOS LEAL	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	05 DIAS	14/08/2023	54980/2023
MARCELA BERGAMASCHI CEI DE SOUZA	Professor PEB-D	SEME	14 DIAS	14/09/2023	62513/2023
MARINETE VIEIRA RUFINO	Professor PEB-C	SEME	10 DIAS	11/09/2023	62541/2023
SIDNEY FIRMINO MONTEIRO	Gari	SEMMAT	15 DIAS	12/09/2023	62621/2023
TANIA CRISTINA MAITAN SILVA	Professor PEB-B	SEME	29 DIAS	30/08/2023	60804/2023
WANTUIL CAETANO FILHO	Vigia	SEMSEG	01 DIA	17/08/2023	55370/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.103/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.664/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 6256/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EMERSON DA SILVA COSTA**, lotado na SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 223/2022 13/09/2022	LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	254772/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 201/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

THIAGO BRINGER
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

PORTARIA Nº 2.104/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **BÁRBARA PIRES AMARAL**, lotada na Procuradoria-Geral do Município - PGM (Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor), para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 275/2023 29/09/2023	A. DE ALMEIDA – ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, de materiais e peças novas e genuínas, reinstalação, configuração, remanejamento, retirada e substituição de pontos telefônicos de uma central privada de comutação telefônica – PABX, a ser instalada na nova sede da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON	48524/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 2.105/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.653/2018, tendo em vista o que consta no processo nº 17561/2023, resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar conforme a decisão de prelibação seguinte:

DECISÃO DE PRELIBAÇÃO
(Art. 81 da Lei nº 7.654/2018)

Processo nº 17561/2023
Reclamante: Guarda Civil Municipal
Reclamado (a)(s): Rogério Cândido Alves, Mat. 13.006

Após detida análise do procedimento preliminar de Sindicância, no qual se constatou a existência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, capitulada no inciso XI, alínea “b” do Art. 3º, da Lei 7.654/2018, cometida pelo servidor Rogério Cândido Alves, pelo que acolho o relatório para instaurar Processo Administrativo Disciplinar.

Remeta-se o presente PAD à Comissão Processante da CGCM/CI para que proceda a citação do servidor envolvido para que apresente Defesa Escrita, nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei nº 7.654/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

MARCELO BALIANA JUSTO
Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 2.107/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.653/2018, tendo em vista o que consta no processo nº 17556/2023, resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar conforme a decisão de prelibação seguinte:

DECISÃO DE PRELIBAÇÃO
(Art. 81 da Lei nº 7.654/2018)

Processo nº 17556/2023
Reclamante: Guarda Civil Municipal
Reclamado (a)(s): Lucínio Barros Machado, mat 19049

Após detida análise do procedimento preliminar de Sindicância, no qual se constatou a existência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, capitulada no inciso XI, alínea “b” do Art. 3º, da Lei 7.654/2018, cometida pelo servidor Lucinio Barros Machado, pelo que acolho o relatório para instaurar Processo Administrativo Disciplinar.

Remeta-se o presente PAD à Comissão Processante da CGCM/CI para que proceda a citação do servidor envolvido para que apresente Defesa Escrita, nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei nº 7.654/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

MARCELO BALIANA JUSTO
Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 2.108/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.108/2023

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
AMANDA BRUM VIEIRA	Professor PEB-A	SEME	03 DIAS	28/08/2023	58101/2023
ANA RAQUEL MORAES DA SILVA	Auxiliar de Serviços a Unidade De Saúde	SEMUS	01 DIA	24/08/2023	57821/2023
ANDRESSA COELHO DA SILVA DECOTHE	Auxiliar de Educação	SEME	01 DIA	22/08/2023	56665/2023
BRUNA LEMOS DA SILVA	Professor PEB-A	SEME	03 DIAS	21/08/2023	56609/2023
CINTIA DE CARVALHO QUADROS	Auxiliar de Educação	SEME	04 DIAS 21 DIAS	19/09/2023 23/09/2023	64744/2023 65356/2023
CLAUDIA ELAINE CAETANO DE MORAES BENEVENUTO	Professor PEB-D	SEME	05 DIAS 02 DIAS	21/08/2023 26/09/2023	56495/2023 66409/2023
CLAUDIA MARA RIBEIRO FERREIRA GUEDES	Auditor-Fiscal de Posturas	SEMURB	15 DIAS	18/09/2023	64333/2023
CRISTIANA SALES ORLANDI	Professor PEB-A	SEME	03 DIAS	21/08/2023	56659/2023
ELAINE GUEDES NOGUEIRA	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	17/08/2023	56112/2023
EURIDES RODRIGUES DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	07 DIAS	21/08/2023	56972/2023
FABIANA FERREIRA PEREATO FERNANDES	Professor PEB-D	SEME	15 DIAS	20/08/2023	56492/2023
FABIO TOGNERI TELLES	Professor PEB-C	SEME	01 DIA 04 DIAS	21/08/2023 22/08/2023	56490/2023 56824/2023
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	Professor PEB-B	SEME	01 DIA 02 DIAS	22/08/2023 23/08/2023	56754/2023 57193/2023
JEANNE SARDINHA WILL MENDES DOS SANTOS	Professor PEB-A	SEME	15 DIAS 03 DIAS	18/08/2023 27/09/2023	56494/2023 66482/2023
LUCIENE SILVA DE SOUZA	Professor PEB-A	SEME	04 DIAS	19/09/2023	64746/2023
LUCIMARI CANDEIA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	15 DIAS 01 DIA	25/09/2023 21/08/2023	65556/2023 56667/2023
MAURICEA ALBUQUERQUE	Professor PEB-B	SEME	15 DIAS 03 DIAS	21/08/2023 25/09/2023	56491/2023 65760/2023
RENATO DA SILVA	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	04 DIAS	08/08/2023	56398/2023
ROSELI TERESA DE ALMEIDA	Professor PEB-C	SEME	05 DIAS	21/08/2023	56493/2023
SOLANGE TEIXEIRA ALVES DE MORAES DIAS	Ajudante Geral	SEME	04 DIAS	18/09/2023	64745/2023
SORAYA FONSECA BERNARDO ALVES	Médico Pediatra	SEMUS	25 DIAS	21/08/2023	56947/2023
VERONICA DE AZEVEDO PIRES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	01 DIA	21/08/2023	56579/2023

PORTARIA Nº 2.109 /2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 56978/2023, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
THIAGO DE CARVALHO	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	30 DIAS	18/08/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.111/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A GESTANTE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado às servidoras abaixo mencionadas, a concessão de LICENÇA A GESTANTE, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do art. 101 da Lei nº 4.009/1994, alterado pela Lei nº 6.102/2008 e Lei nº 7350/2015.

SERVIDORA	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
NALIA TOMAZ DE ARAUJO PASTORE SANTANA	PGM	14/09/2023	64295/2023
PRISCILA PERIN GAVA	SEMURB	19/09/2023	67300/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.112/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 56825/2023, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
VALERIA GAVA GRILLO	Auxiliar de Educação	SEME	30 DIAS	22/08/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.114/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 67805/2023, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos artigos 2º, inciso VI e 61º da Lei Federal nº 13.019/2014, nomear a servidora JOYCE MAROCHIO BARROS DA COSTA para função de GESTORA das parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil, com recursos do fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 2.116/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 61404/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, dez por cento (10%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, em caráter permanente, a título de GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE, nos termos dos artigos 75 e 76 c/c artigo 148, da Lei nº. 4.009, alterada pela Lei nº 7804/2020.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE
IRACILDA DE SOUZA FONSECA	SEMCULT	2012/2022	12/09/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.117/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 65085/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo mencionados, lotadas na SEME, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Nível	Habilitação	Biênio	Ref	Promovido à Referência	Efeitos Financeiros (Conforme Súmula PGM nº 10/2023)
992903	ELOA JANES MARIA GONCALVES	PROF PEB A PCS	03/04/1998	III	Especialização	2020/2022	Q	R	03/04/2022
70388402	ROSIA NE VAZ REGINO NASCIMENTO	PROF PEB A PCS	31/01/2018	I	Especialização	2020/2022	B	C	31/01/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2023 – ID nº 1022486.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) – Sistema de Registro de Preços.

Acolhimento das propostas a partir de 05/10/2023 às 17h45min.

Fim do recebimento de propostas dia 24/10/2023, às 12h30min.

Sessão de disputa dia 24/10/2023 às 13h00min.

Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04/10/2023.

Erick Moreira de Aguiar
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSEG.

CONTRATADO: SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

OBJETO: reajustar o valor do Contrato nº 096/2021, firmado em 23/09/2021, de acordo com a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC e previsão na “Cláusula Sétima, do Reajuste” do referido contrato.

VALOR: R\$ 349.983,78 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) ao valor do contrato originário, passando de e R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para R\$ 3.949.983,78 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), a partir de 25/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária, a seguir:

Órgão: 23.01

Projeto/Atividade: 2.049

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 926/175200000000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Luiz Fernando Martinelli – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 66023/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 279/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o que prevê o § 4º do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Quinta, com início na data de 14/10/2023 e término em 14/10/2024.

VALOR: R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO: 0301.0412404032.009.33903942000

Ficha-Fonte: 00299 - Fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - 150000000001

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Kédyma Marques de Souza – Controladora Geral do Município Interina, Rosalvo Oliveira Silva Junior e Ricardo Cameron – Procuradores da Contratada.

PROCESSO: 56082/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADA: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP.

OBJETO: aditar o valor do Contrato nº 039/2023, firmado em 29/02/2023, para continuidade dos serviços de PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENTREGA E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), CONSIDERANDO O MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA (PERCENTUAL), PODENDO SER NEGATIVA.

VALOR: fica acrescido em R\$ 16.656,65 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) ao valor do contrato originário, o que representa 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 66.626,63 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) para R\$ 83.283,28 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2.019

Despesa: 33903301000

Ficha/Fonte: 1034/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda e Adriana Zanotti – Sócia da Contratada.

PROCESSO: 4725/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 276/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADA: AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: RENOVAÇÃO DE LICENÇAS (ASSINATURAS) DE USO DE SOFTWARE AUTODESK, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO, PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM – BUILDING INFORMATION MODELING – EM PORTUGUÊS, MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
I - ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL SINGLE-USER ELD 3-year subscription switched from multi-user 2:1 trade-in	LICENÇA	24	AX4B	R\$ 35.368,18	R\$ 848.836,32
II - ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL SINGLE-USER 3-year subscription renewal.	LICENÇA	23	AX4B	R\$ 46.760,16	R\$ 1.075.483,68
III - TREINAMENTOS ON-LINE AO VIVO treinamentos on-line ao vivo	HORAS	584	AX4B	R\$ 195,00	R\$ 113.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.038.200,00	

VALOR: R\$ 2.038.200,00 (dois milhões, trinta e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Secretaria Municipal de Fazenda, constante na seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 08.01

Ficha: 04989

Projeto/Atividade: 2.064

Despesa: 33904099000

Fonte de Recursos: 270500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal da Fazenda e Antônio Cesar Felix de Sousa – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 2439/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 277/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: JORGE ROBERTO DE MORAIS JUNIOR-ME.

OBJETO: Contratação Musical - Voz e Instrumento de JORGE ROBERTO MORAIS JUNIOR, visando a realização da Festa da Associação de Moradores de Córrego do Bebedouro, conforme Edital 009/2022.

VOZ E INSTRUMENTO			
DIA	HORÁRIO	VALOR	LOCAL
07/10/2023	18:00 às 22:00	R\$ 1.800,00	Córrego do Bebedouro
08/10/2023	10:30 às 14:00	R\$ 1.800,00	Córrego do Bebedouro
VALOR TOTAL:			R\$ 3.600,00

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 2.124

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 02259/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Jorge Roberto de Moraes Junior – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 66780/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 026/2021.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/ES.

OBJETO: rescisão do Convênio de cessão da servidora JANAÍNA MOURO NOÉ, titular do cargo de Auditor Fiscal Sanitário, matrícula nº 30.238-05, para atuar no cargo de Gerente Orçamentária e Financeira do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, a partir de 22/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Leticia Coelho Nogueira – Diretora Presidente do Procon/ES e Janaína Moura Noé – Servidora.

PROCESSO: 59191/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento, referente contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública dos sistemas a saber: (Compras, Contratos e Licitações; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio; Frotas; Contabilidade; Recursos Humanos; Rastreamento Veicular; Portal do Servidor e Nota Fiscal Eletrônica). Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: cti.cotacoes@cachoeiro.es.gov.br, até o dia 09 de outubro de 2023, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/10/2023

Atenciosamente,

Márcio Correia Guedes
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB “ZILMA COELHO PINTO”, LOCALIZADA NA RUA CARLOS FORNAZIER, Nº 01, BAIRRO FERROVIÁRIOS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES”, conforme contrato número 259/2023 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de Outubro de 2023.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Executivo de Obras

Bernardo Azevedo Fontan
Fiscal do Contrato

CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: NATUROLANDIA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
ENDEREÇO: RUA MOREIRA, Nº 07, BAIRRO INDEPENDÊNCIA
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CNPJ: Nº 50.059.618/0001-03
PROCESSO – PAS: Nº 28682/2023 – DATA: 09/05/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00082, SÉRIE - E, DATA: 09/05/2023
INFRAÇÃO: EXPOR A VENDA PRODUTOS IRREGULARES EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE NOS QUESITOS COMPOSIÇÃO E/OU ROTULAGEM T. APREENSÃO Nº 02952, 02953, 02954, 02955 E 02956.
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGOS 396, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C RDC/ANVISA 240/2018, 243/2018 E 259/2002.
PENALIDADE: INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019,

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.7431/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da Decisão Final do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 06 de julho de 2023, uma vez concluído o trâmite do processo junto à Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

**CYNTIA ZUCOLOTTO BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: RAMOS SUPERMERCADO LTDA. - ME - RAMOS SUPERMERCADO

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DUTRA NICÁCIO, Nº 23, BAIRRO NOVA BRASÍLIA

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 36.685.876/0001-66

PROCESSO – PAS: Nº 30648/2023 – DATA: 15/05/2023

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01563, SÉRIE - E, DATA: 12/05/2023

INFRAÇÃO: PRESENÇA DE CARNE PREVIAMENTE MOÍDA NO BALCÃO REFRIGERADOR DA ÁREA DE ATENDIMENTO, SENDO COMERCIALIZADA; FRANGO TEMPERADO EXPOSTO À VENDA SEM AUTORIZAÇÃO DI ÓRGÃO COMPETENTE PARA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO.

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGOS 101, INCISOS I, II, III, 370, 396, INCISOS IV, XXIX, XXXI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: MULTA DE 50 (CINQUENTA) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 1.184,50 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 06 de julho de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

CYNTIA ZUCOLOTTO BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: GILMAR DA SILVA PEÇANHA – ME - DROGARIA VITÓRIA
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO DESLANDES, Nº 82, CENTRO
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CNPJ: Nº 08.246.394/0001-74
PROCESSO – PAS: Nº 32059/2023 – DATA: 19/05/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00446 – SÉRIE - E - DATA: 18/05/2023
INFRAÇÃO: INCONSISTÊNCIA NO ESTOQUE DO ARMÁRIO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGO 396, XII, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.
DECISÃO: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00446 E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.7431/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 06 de julho de 2023, pelo arquivamento. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

**CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: M. C. TARGA – ME - TARGA SUPERMERCADO
ENDEREÇO: RUA DOUTOR OSIRIS ALMEIDA DE FREITAS, Nº 199, BAIRRO VILA RICA
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CNPJ: Nº 00.557.000/0001-97
PROCESSO – PAS: Nº 30651/2023, DE 15/05/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01564, SÉRIE - E, DATA: 10/05/2023
INFRAÇÃO: PRESENÇA DE CARNE PREVIAMENTE MOÍDA NO BALCÃO REFRIGERADOR DA ÁREA DE ATENDIMENTO SENDO COMERCIALIZADA; FRANGO TEMPERADO EXPOSTO Á VENDA SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO; FABRICAÇÃO DE LINGUIÇA BEM COMO COMERCIALIZAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA TAL ATIVIDADE, CONFORME TERMO DE APREENSÃO Nº 00756, LACRE Nº 00778, Nº 000790, Nº 000789.
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGOS 101, INCIO I, II, III, 370, 396, INCISOS, IV, XXIX, XXXI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.
PENALIDADE: MULTA DE 50 (CINQUENTA) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 1.184,50 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 06 de julho de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

**CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: N. Z. PERMANHANI - ME - CASA DA CARNES PERMANHANI

ENDEREÇO: AVENIDA JORGE SIMÃO, Nº 29 A 31, BAIRRO CORAMARA

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 14.853.698/0001-00

PROCESSO – PAS: Nº 31643/2023 – DATA: 18/05/2023

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01561, SÉRIE - E, DATA: 16/05/2023.

INFRAÇÃO: “PRESENÇA DE CARNE PREVIAMENTE MOÍDA NO BALCÃO REFRIGERADOR DA ÁREA DE ATENDIMENTO SENDO COMERCIALIZADO SEM IDENTIFICAÇÃO, CONFORME TERMO DE APREENSÃO Nº 00754.”B DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGOS 101, INCISOS I, II E III, 370 E 396 (INCISOS IV, XXIX e XXXI), DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: MULTA DE 100 (CEM) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 2.963,00 (DOIS HUM MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 06 de julho de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

**CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: ARIANA PEREIRA LIMA - ARI LIMA BRONZE

ENDEREÇO: RUA MANOEL DOMINGUES, Nº 95, BAIRRO ZUMBI

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CPF: Nº 141.289.167-14

PROCESSO – PAS: Nº 14526/2023 – 15/03/2023

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00811 - SÉRIE - E, DATA: 14/03/2023

INFRAÇÃO: FAZER USO DE EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL PROIBIDO PELA ANVISA.

DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S): ARTIGOS 370, 396, INCISOS III E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C ARTIGO 1º, § 1º, DA RDC 56/2009.

PENALIDADE: MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.946,19 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, da Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 12 de maio de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: ARIANA PEREIRA LIMA - ARI LIMA BRONZE
ENDEREÇO: RUA MANOEL DOMINGUES, Nº 95, BAIRRO ZUMBI
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CPF: Nº 141.289.167-14
PROCESSO – PAS: Nº 33654/2023 – DATA: 25/05/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01750 - SÉRIE - E, DATA: 24/05/2023 0
INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DA INTERDIÇÃO EMITIDA 14/03/23 INTERDIÇÃO Nº 00181.
DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S): ARTIGOS 370, 396, INCISOS III, XXIX E XXXI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C ARTIGO 1º, § 1º, DA RDC 56/2009.
PENALIDADE: MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.946,19 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, da Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 06 de julho de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

CYNTIA ZUCOLOTTO BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: FARMÁCIA PREÇO BAIXO ITAOCA LTDA.
ENDEREÇO: RUA BRAZ VIVACQUA, Nº 63, DISTRITO DE ITAOCA
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CNPJ: Nº 45.738.249/0001-37
PROCESSO – PAS: Nº 33658/2023 – DATA: 25/05/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01743, SÉRIE - E, DATA: 24/05/2023
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 10774 EMITIDA EM 15/09/22 SOLICITANDO ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 242, PARÁGRAFO ÚNICO, 243 PARÁGRAFO ÚNICO, 244, INCISOS I E III, 370, 396, INCISOS XXIX E XXXI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.7431/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 06 de julho de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: FARMÁCIA PREÇO BAIXO ITAOCA LTDA.
ENDEREÇO: RUA BRAZ VIVACQUA, Nº 63, DISTRITO DE ITAOCA
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CNPJ: Nº 45.738.249/0001-37
PROCESSO – PAS: Nº 33659/2023 – DATA: 25/05/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01744, SÉRIE - E, DATA: 24/05/2023
INFRAÇÃO: POR NÃO ENTREGAR OS RELATÓRIOS MENSAIS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98; POR NÃO ENTREGAR OS BALANÇOS TRIMESTRAIS DOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 69, § 1º, 71, 72, DA PORTARIA 344/98, ARTIGOS 248, INCISO V, 370, 396, INCISO XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.7431/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 06 de julho de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: FARMÁCIA PREÇO BAIXO ITAOCA LTDA.
ENDEREÇO: RUA BRAZ VIVACQUA, Nº 63, DISTRITO DE ITAOCA
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CNPJ: Nº 45.738.249/0001-37
PROCESSO – PAS: Nº 33660/2023 – DATA: 25/05/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01745, SÉRIE - E, DATA: 24/05/2023
INFRAÇÃO: POR CONSTATAR INCONSISTÊNCIA NO CONTROLE DOS MEDICAMENTOS SOB PRESCRIÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS CONSTANTES NA PORTARIA 344/98
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 49, DA RDC 44/2009, ARTIGOS 248, INCISOS III, IV E V, PARÁGRAFO ÚNICO, 370, 396, INCISOS IV, XI, XII, XXIX E XXXI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.
PENALIDADE: MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.946,19 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 06 de julho de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de outubro de 2023.

CYNTIA ZUCOLOTTI BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 047 / 2023 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: JOSÉ UELITON SILVA

CNPJ: 03.292.379/0001-49

ID (CIDADES):2023.016E0500001.09.0014

OBJETO: Trata-se de contratação de pessoa jurídica do ramo especializado, objetivando eventual e futuro FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – MARMITEX, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, destinados a atender as necessidades do Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 500G - alimentação preparada, tipo marmitex (500g), pronta para consumo, acondicionada em embalagem térmica apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, conforme descrição: - arroz; - feijão inteiro com calda; - farofa; - purê de batata; - banana frita; - salada de tomates e hortaliças; - verduras variadas e legumes cozidos; - 02 tipos de carne (boi e frango) o cardápio deverá variar quando o serviço for fornecido diariamente. entrega no município sede.	SERV	13.787	R\$9,99	137.732,13
	ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 500G - ENTREGA NO DISTRITO DE ITAÓCA - marmitex 500g - alimentação preparada, tipo marmitex (500g), pronta para consumo, acondicionada em embalagem térmica apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, conforme descrição: - arroz; - feijão inteiro com caldo; - farofa; - purê de batata; - banana frita; - salada de tomates e hortaliças; - verduras variadas e legumes cozidos; - 02 tipos de carne (boi e frango); - local de entrega: itaóca pedra	SERV	1.451	R\$16,89	24.507,39
	Valor total por extenso: Cento e sessenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos.				162.239,52

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelos recursos destinados constantes do Orçamento Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim e suas posteriores alterações:

Secretaria de Saúde – UPA Marbrasa
Órgão/Unidade: 16 / 02
Projeto/Atividade: 2.153
Elemento de Despesa: 33903933000
Ficha/Fonte de Recurso: 0721 / 16000002009

Secretaria de Saúde – Centro de Saúde Paulo Pereira Gomes
Órgão/Unidade: 16-02
Projeto/Atividade: 2.153
Elemento de Despesa: 33903933000
Ficha/Fonte de Recurso: 0720 / 150000150000

Secretaria de Saúde – Coordenadoria do CAPS-AD
Órgão/Unidade: 16-02
Projeto/Atividade: 2148
Elemento de Despesa: 33903933000
Ficha/Fonte de Recurso: 0376 / 16000002003

Secretaria de Saúde – Subsecretaria de Atenção Primária
Órgão/Unidade: 16-02
Projeto/Atividade: 2113
Elemento de Despesa: 33903933000
Ficha/Fonte de Recurso: 0282 / 121400001019

Secretaria de Saúde – PA Itaóca
Órgão/Unidade: 16-02
Projeto/Atividade: 2.153
Elemento de Despesa: 33903933000
Ficha/Fonte de Recurso: 0720 / 150000150000

VALOR: R\$ R\$ 162.239,52 (cento e sessenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023

VIGÊNCIA: até 31/12/2023

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e José Ueliton Silva – Titular Administrador.

PROCESSO: Protocolo nº 62309/2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de outubro de 2023.

**ALEX WINGLER LUCAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AGERSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO: 61176/2023

OBJETO: Aquisição de Estações de trabalho (Desktop) para uso na sede administrativa da Agersa.

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADO: R.P. Informática Ltda EPP, CNPJ nº 07.066.216/0001-07

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; Dotação Orçamentária nº : 4.4.90.52.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Subelemento da Despesa nº: 4.4.90.52.19.00; Fonte de Recurso: 175800005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 95.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.539,70 (nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993.

ID CIDADES: 2023.016E010002.09.0022

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2023.

Márcio Dellatorre Tavares
Diretor Presidente em Exercício - AGERSA
Decreto nº 33.231/2023

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 434/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados e efetivo mencionados abaixo, conforme atestados apresentados através dos requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Inicio	Data Fim	Retorno
Izabelly Rabbi	Assessor de gabinete parlamentar	07	19/09/2023	25/09/2023	26/09/2023
		05	25/09/2023	29/09/2023	30/09/2023
Vanessa da Silva Andreza	Assessor especial apoio administrativo	01	22/09/2023	22/09/2023	23/09/2023
		07	25/09/2023	01/10/2023	02/10/2023
Raila Soares Boldrini	Assessor de gabinete parlamentar	15	26/09/2023	10/10/2023	11/10/2023
Celeni Cristina Bastos Macedo	Assessor de gabinete parlamentar	02	27/09/2023	28/09/2023	29/09/2023
Andréia Machado Rodrigues Barbosa	Assessor de gabinete parlamentar	15	18/09/2023	02/10/2023	03/10/2023
Genielli Paschoal do Nascimento da Silva	Assessor de gabinete parlamentar	10	26/09/2023	05/10/2023	06/10/2023
Irene Pozzi Machado	Servente e Limpeza	15	03/10/2023	17/10/2023	18/10/2023

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2023

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 435/2023

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REMANESCENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remanescentes no período de 30/10/2023 a 13/11/2023 (15 dias), não usufruída no período concessivo, ao servidor Gustavo Moulin Costa, ocupante do cargo efetivo de Procurador suspensas por meio da Portaria nº 046/2023.

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 436/2023

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo mencionados, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme os requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Arlete Maria dos Anjos Carvalho	01	31/10/2023	01/11/2023
Alessandra da Silva	01	27/10/2023	28/10/2023

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 437/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 8023/2023, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, ao requerimento do Vereador Paulo Grola, a partir de 05/10/2023:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Henrique Gosmes Ribeiro	AGP 01	INTERNO

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 438/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 8023/2023, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, ao requerimento do Vereador Leonardo Pinheiro Dutra, a partir de 05/10/2023:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Janaina Coca Moulais	AGP 19	INTERNO

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 439/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, no termo da Lei Municipal nº 8.023/2023, a servidora do cargo Assessor Gabinete Parlamentar, abaixo mencionada, a requerimento da mesma, a partir de 06/10/2023:

Servidor
Juliana Barbosa Zippinotti Pereira

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

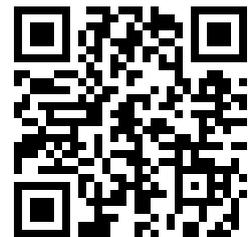
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR